



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI Nº 2.542, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição/Categoria	Valor
01.05.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	700.000,00
01.09.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição/Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.1.022	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.700.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e no Anexo III – Planejamento Orçamentário Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, aos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e no Anexo IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

www.campolimpopaulista.sp.gov.br